

Acta n.º 23 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em dois de
outubro de dois mil e vinte e três. -

----- Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real e Dr. José Manuel Carvalho Lopes, em substituição do Sr. Dr. António Jorge da Silva Ribeiro. -----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Dr. António Jorge da Silva Ribeiro por se encontrar em serviço oficial, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta e ordenado a convocação do substituto em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de janeiro. -----

----- Sendo dezassete horas e quarenta e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e comunicou que o Sr. Vereador Dr. António Ribeiro, por motivos de ordem profissional, não estava presente na reunião, sendo substituído pelo Sr. Dr. José Manuel Carvalho Lopes, ali presente.-----

----- Para o efeito e verificada a legitimidade e identidade do eleito substituto, Sr. Dr. José Manuel Carvalho Lopes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou-o investido nas suas funções de Vereador, tendo ambos assinado o Auto de Posse, que foi lido em voz alta e estava conforme.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, dirigindo-se ao Sr. Dr. José Manuel Carvalho Lopes, aproveitou para lhe desejar as maiores felicidades no exercício das novas funções de Vereador.-----

----- De seguida, questionou as senhoras vereadoras e senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Horácio Barra para apresentar duas questões.-----

----- A primeira foi para solicitar a alteração da hora da próxima reunião da Câmara Municipal, uma vez que, por motivos profissionais, não poderá comparecer à hora habitual.-----

----- Ficou acordado com todos os Senhores Vereadores, sem nenhuma objeção, que a próxima reunião realizar-se-á às dezassete horas e trinta minutos.-----

----- A segunda questão que apresentou foi relacionada com a proposta n.º 18, respeitante à atribuição do subsídio ao Corpo Nacional de Escutas. Referiu que, conforme os documentos anexados, efetivamente o edifício estava registado em nome do Corpo Nacional de Escutas, no entanto, não havia um parecer jurídico expresso e, na ausência de um Regulamento que enquadrasse esta situação, considerava não existir um critério objetivo que tivesse sido anteriormente estabelecido.-----

----- Acrescentou ainda que, embora não afirmasse, categoricamente, que este subsídio poderia ser ilegal, afigurava-se-lhes que poderia ser considerado como tal por falta de enquadramento regulamentar e por ser um subsídio, não à atividade da associação, mas sim um subsídio para a realização de obras em edifício particular.-----

----- Referiu ainda que nesta situação ou outras semelhantes que venham a acontecer, apenas por mera cautela, não poderão votar favoravelmente, e como uma abstenção também não os liberta de responsabilidade, politicamente só podem votar contra uma proposta destas.-----

----- Para finalizar, deixou à consideração do Sr. Presidente da Câmara uma melhor abordagem para esta situação, porquanto todos os Vereadores do Partido Socialista estavam de acordo que era necessário apoiar as instituições, mas era conveniente encontrar a fórmula que eventualmente não ponha em causa o executivo, em si mesmo...-----

----- O Sr. Presidente da Câmara respondeu a esta questão referindo que tinha o “conforto” de poderem aprovar a proposta porque o parecer jurídico apontava nesse sentido, de qualquer forma respeitava a posição tomada pelo Partido Socialista relativamente a esta matéria.-----

_____ O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. _____

_____ **- ORDEM DO DIA:** _____

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião extraordinária de 22 de setembro de 2023.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

- A ata da reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2023.

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2023/2024. (Registo 84 819 | 23)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 20 (vinte) crianças.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 26 (vinte e seis) alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 19 (dezanove) alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2023/2024, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º82.543/23 e 82.544/23).**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Carla Isabel Gomes Pereira da Silva; -----

----- - José Manuel Magalhães da Costa Vieira. -----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Mafalda Sofia Costa de Sousa,-----

----- - Nataliya Osypenko -----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Munícipe Daniel Carvalho Bertão Santos Palmeira. Apoio Social - Isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência das Piscinas Municipais, para a época desportiva 2023/2024 [Registo n.º 63.912/23].**-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de 03 de outubro de 2022 deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência das Piscinas Municipais, ao munícipe Daniel Carvalho Bertão Santos Palmeira, para a época desportiva 2022/2023. -----

No presente ano, veio a sua mãe solicitar a renovação da referida isenção de pagamento.

----- Os Municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações, dispondo de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e da ação social, sendo competência da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a *“atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”* bem como *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade (...)”*, conforme o disposto nas alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo subjacente a importância que este pedido reveste, e em virtude de se tratar de um cidadão com um grau de incapacidade de 100%, propõe-se que, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere analisar e votar:

----- - A isenção do custo das mensalidades devidas pela frequência das Piscinas Municipais, dentro da disponibilidade de horário, ao utente Daniel Carvalho Bertão Santos Palmeira.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Munícipe Jorge Manuel Carvalho da Costa. Apoio Social - Transporte em ambulância [Registo n.º 85.590/23].**-----

----- A Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão - APACI, solicitou ao Município de Barcelos, apoio de transporte em ambulância para o munícipe e seu utente, Jorge Manuel Carvalho da Costa, no período compreendido entre 9 e 27 de outubro de 2023. -----

----- Tal pedido deve-se ao facto de a sua cuidadora e irmã ser submetida a uma cirurgia que a impede de conduzir e conseqüentemente de transportar o seu irmão.-----

----- Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças crónicas que necessitem de se deslocar para efetuar tratamentos / consultas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere analisar e votar, ao abrigo do protocolo supracitado: -----

----- - O transporte do munícipe, Jorge Manuel Carvalho da Costa, entre a sua residência, sita na Rua da Penide n.º 238/, 2º esquerdo, 4750-246 Areias S. Vicente e as instalações da APACI.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Santantonializa-te - Associação de Santo António. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 75378/23].** -----

----- A Santantonializa-te - Associação de Santo António, levou a cabo as celebrações das festividades de Santo António de 2023. -----

----- Nesse sentido, solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a concretização das referidas festividades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*". -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) à Santantonia - Associação de Santo António.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Participação Financeira. Cheque Bebê.**-----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebê».-----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 43 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 6.450,00€, para o apoio em causa.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Toponímia aprovada em reunião da Comissão de Toponímia de 08 de setembro de 2023.**-----

----- --A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nos termos do seu art. 33.º, n.º 1, al. ss), que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia».

----- Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 08 de setembro de 2023, respetivamente:-----

----- **1- Junta de Freguesia de Aldreu** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Rua do Folão, com início e termo na rua do Fulão na Freguesia de Forjães, concelho de Esposende, com trinta metros de extensão; -----

----- **2- Junta de Freguesia de Barcelinhos**-----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Travessa do Centro de Saúde, com início na Rua de Ninães e sem saída, cinquenta e cinco metros de extensão;-----

----- b) Travessa de São João, com início na Avenida de São João, e sem saída, com trinta e seis metros de extensão;-----

----- **3- Junta de Freguesia de Fragoso** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Travessa de Santa Isabel, com início na Rua de Santa Isabel e fim em campos agrícolas, com cento e setenta metros de extensão; -----

----- **4- Junta de Freguesia de Galegos São Martinho** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Rua do Loteamento de Real, com início na Rua de Real e sem saída, com trinta e três metros de extensão;-----

----- **5- Junta de Freguesia da Silva**-----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Travessa do Ameal, com início na Rua da Estrada e fim em campos agrícolas, com sessenta e oito metros de extensão;-----

----- b) Travessa das Bouças, com início na Rua da Estrada e fim em campos agrícolas, com cem metros de extensão;-----

----- c) Travessa do Fijô, com início na Rua da Estrada e fim em campos agrícolas, com cento e oitenta metros de extensão;-----

----- d) Travessa do Corgo, com início na Rua do Corgo sem saída, com quarenta metros de extensão;-----

----- B - *Prolongamento de toponímia de arruamentos existentes*-----

----- a) Prolongamento da Rua da Gandra, para nascente e sul, ficando com setecentos e noventa metros de extensão;-----

----- **6- Junta de Freguesia de Tamel São Veríssimo**-----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Rua de David da Costa Miranda, com início na Rua do Cruzeiro e sem saída, com sessenta e cinco metros de extensão;-----

----- b) Travessa João Exposto, com início na Rua João Exposto e sem saída, com cinquenta e seis metros de extensão;-----

----- **7- Junta de Freguesia da União das Freguesias de Negreiros e Chavão**-----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Travessa da Rua Nova, com início na Rua Nova e fim em campos agrícolas, com sessenta metros de extensão.-----

----- A mesma Comissão Municipal de Toponímia, propõe à Câmara Municipal de Barcelos a homologação da toponímia em uso há mais de vinte anos nas ditas freguesias:

----- **8- Freguesia de Tamel São Veríssimo**-----

----- *D – Homologação de toponímia em uso na freguesia desde a revisão da toponímia de 2003, sem registo de aprovação* -----

----- a) Avenida das Pontes, Travessa das Pontes, Avenida das Barreiras, Rua das Barreiras, Travessa das Barreiras, Avenida Joaquim Augusto Falcão, Avenida de Magrou, Travessa de Magrou, Rua de São José, Rua da Azenha, Rua do Cávado, Travessa do Cávado, Praceta das Rosas, Rua de Nossa Senhora da Franqueira, Rua Brisa do Cávado, Travessa dos Baptistas, Rua João Gomes Lourenço, Rua da Escola, Rua de São Pedro, Rua Doutor Prata de Lima, Rua do Futuro, Praceta António Coelho Gonçalves, Rua António Coelho Gonçalves, Rua de Santa Máxima, Rua Cândido Martins, Rua dos Cinco Irmãos, Rua de São João, Rua João Exposto, Rua de São Martinho, Rua do Vau, Rua dos Faios, Rua da Alegria, Rua da Harmonia, Avenida Central, Travessa Central, Travessa da Reboreda, Rua do Grilo, Rua Tenente Coronel Carmona, Rua de Fraião, Travessa de Fraião, Praceta Doutor José Fernandes Rodrigues Gomes, Rua do Salão, Travessa dos Paúlos, Rua dos Moreiros, Travessa dos Moreiros, Rua de Fontelo, Rua das Telheiras, Rua da Ribeira, Rua João Rita, Rua José Ferreira, Rua Professor Campelo, Rua dos Brancas, Rua do Moinho Novo, Rua de Freitas, Travessa de Freitas, Rua de Santa Júlia, Rua dos Corações, Rua das Amoras, Rua de Campelo, Travessa de Campelo, Rua do Cruzeiro, Avenida da Igreja, Rua da Igreja, Rua de Santa Luzia, Rua Irmãos Gomes Carvalho, Travessa Irmãos Gomes, Rua Fonte da Lale, Rua da Paz, Rua da Cachada, Travessa da Cachada, Rua do Feital, Travessa do Feital, Rua dos Unidos, Travessa dos Unidos, Rua de São Sebastião, Travessa de São Sebastião, Rua António Silva Rodrigues, Travessa João da Silva, Rua Joaquim Castro Gomes, Rua da Fraternidade, Rua da Integração, Rua de São Cristóvão, Rua do Paraíso, Rua do Casal, Praceta do Casal, Rua José Romão, Travessa José Romão, Rua António Campos, Rua da Agra e Rua do Parque Industrial.-----

----- **9- União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)**-----

----- *D – Homologação de toponímia em uso na freguesia desde a revisão da toponímia de 2003, sem registo de aprovação* -----

----- a) Em Vila Frescainha São Martinho, a Travessa da Bouça da Ponte, o Largo do Bonfim, a Travessa dos Moinhos, a Travessa de São Martinho, a Travessa do Carregal, a Rua do Terreiro, a Travessa do Terreiro A e Travessa do Terreiro B; -----

----- b) Vila Frescainha São Pedro, a Travessa Industrial, a Rua da Amara, a Travessa das Fontainhas, a Rua 29 de junho e a Rua do Sobreiro.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos - Tabela de preços atualizada. Retificação e Aditamento.**-----

----- Na reunião de Câmara de 10 de julho de 2023 foi aprovada a tabela de preços atualizada do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos, a aplicar a todos os pagamentos que digam respeito à Época Desportiva 2023/2024, e daí em diante, até à entrada em vigor de um novo regulamento que regule as taxas de utilização dos espaços deste complexo. -----

----- Posteriormente foi constatado que, por lapso, não constava o valor das mensalidades das turmas de aprendizagem/aperfeiçoamento de adultos para utentes a partir dos 56 anos, 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos) uma vez por semana e 25,00€ (vinte e cinco euros) duas vezes por semana. Este tipo de valor para utentes a partir dos 56 anos era aplicado anteriormente, pelo que deve continuar em vigor. -----

----- De igual modo, constatou-se que foram criados, erradamente, dois valores para o Regime Livre – Piscina Interior. Apenas se pretende aplicar um valor único, que são os 3,00€ (três euros), fazendo-se depois uma diferenciação do número máximo de utentes em utilização simultânea nos diferentes horários, como já se tem aplicado. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”.

A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal. -----

----- Pretende-se, ainda, acrescentar à supracitada tabela que a entrada gratuita até aos 6 anos, quer na piscina interior (regime livre), quer na Época Balnear, só é permitida desde que acompanhada por adulto responsável. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação e aditamento do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º6, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de julho de 2023.

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Atribuição de um apoio financeiro a três artesãos de Barcelos para participação numa exposição na Assembleia da República. [Registo n.º83.952/23].**-----

----- A Adere Certifica propôs à Assembleia da República a realização de uma exposição no sentido de promover e divulgar vinte e duas produções Artesanais que certifica atualmente.-----

----- Foi aprovado que esta exposição se realizasse nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro, no corredor de acesso ao restaurante e cantina da Assembleia da República.-----

----- Uma vez que o Município de Barcelos é o Município que tem o maior número de produções certificadas, estarão no local três artesãos a representar o Figurado, a Olaria e o Bordado de Crivo de São Miguel da Carreira.-----

----- Visto tratar-se de uma ação promocional e considerando que a participação dos artesãos é em representação do município, seria razoável a atribuição de um apoio financeiro a cada um deles durante a estadia em Lisboa, para ajudar a suportar algumas

despesas, nomeadamente com refeições (almoços e jantares), considerando-se para o efeito o valor de 25,00€ (vinte e cinco euros)/dia, para cada um dos seguintes artesãos: Maria Glória Faria de Jesus (artesã do bordado de crivo), António Manuel da Mota Ferreira (artesão do figurado) e Armando Araújo Braz (artesão da olaria). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e, em particular, do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um apoio financeiro a cada um dos três artesãos, no valor de 100,00€ (cem euros), para que os mesmos possam assegurar as suas despesas com refeições (almoços e jantares) durante a sua estadia em Lisboa, nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2023, no âmbito da sua participação com produções artesanais certificadas, a convite do Município de Barcelos, na Assembleia da República. -----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria. [Registo n.º 79.646 | 23].**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com

processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- O Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades.-----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer as normas que vão nortear as relações entre as partes outorgantes na concretização dos objetivos da instituição, que visa a promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*, bem como *“deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”* e também *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”*.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com o Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Delegação de Campo da Cruz Vermelha Portuguesa. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 17.654/23].**-----

----- A Delegação de Campo da Cruz Vermelha Portuguesa ao longo de vinte e um anos tem prestado uma resposta de proximidade à comunidade, através da emergência pré-hospitalar, transporte de doentes não-urgente e apoio alimentar a famílias carenciadas.-----

----- Encontram-se instalados no edifício da Escola Primária estando o mesmo a necessitar de ser requalificado atendendo ao elevado estado de degradação.-----

----- Conforme informação prestada pelos técnicos do Município para requalificação da antiga Escola Primária de Campo, torna-se necessário a elaboração de um projeto de reabilitação e requalificação para execução de obras por forma a obter as condições normais de utilização das instalações.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a cedência do apoio técnico pretendido pela Delegação de Campo da Cruz Vermelha Portuguesa.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. ACES Cávado III - Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 43723/23].**-----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social...*".-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pelo ACES Cávado III - Barcelos/Espouso, para o dia 11 de outubro de 2023. -----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 80.512 | 23].**-----

----- O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos, a doação de equipamento informático destinado a ser tratado pela Resulima. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A doação de equipamento informático destinado ao tratamento pela Resulima, ao Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Conta Final. Empreitada de "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira". [Registo n.º 77.653/23].**-----

----- No âmbito da empreitada "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira" adjudicada à empresa "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." pelo valor de 1.237.808,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 029-2023-DEOM-IN-E217A, a empreitada foi objeto de dois contratos adicionais que totalizam 520.277,16 € (+ IVA) e um total 56.598,78 € (+ IVA) relativos a trabalhos a menos.-----

----- O valor resultante da Conta Final é de 1.701.487,21 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um saldo a favor do Município no montante de 56.598,78 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de competências nesta matéria.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a Conta Final da empreitada de "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira", com um saldo a favor do Município no montante de 56.598,78 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----
----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Pedido de prorrogação de prazo. Empreitada de “Reabilitação da EM505 entre Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas”. Ratificação de despacho. [Registo n.º 82.749/23].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A.”, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo, por 60 dias. ---

----- De acordo com a informação técnica com a referência 38-23-DEOM-AF o pedido de prorrogação de prazo de 60 dias justifica-se pela impossibilidade de o adjudicatário obter os materiais necessários para execução dos trabalhos. -----

----- No entanto, no caso de aprovação do pedido de prorrogação, o adjudicatário fica obrigado à apresentação de Plano de Trabalho e de Pagamentos reajustado ao novo prazo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, não obstante, tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas no nº 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho datado de 20.09.2023 que aprovou a prorrogação do prazo por 60 dias.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. APRECIÇÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO “INCANTUS CAFÉ”** -----

----- A Constituição da República Portuguesa (C.R.P.) consagra, como direito fundamental, no seu art. 66.º n.º 1: *“Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender;”*. -----

----- Por outro lado, regula a Lei 19/2014, de 14 de abril [Define as Bases da Política de Ambiente], que, no seu Artigo 5.º :*“Direito ao Ambiente: 1 - Todos têm direito ao ambiente e à qualidade de vida, nos termos constitucional e internacionalmente estabelecidos. 2 - O direito ao ambiente consiste no direito de defesa contra qualquer agressão à esfera constitucional e internacionalmente protegida de cada cidadão, bem como o poder de exigir de entidades públicas e privadas o cumprimento dos deveres e das obrigações, em matéria ambiental, a que se encontram vinculadas nos termos da lei e do direito.”* e no seu Artigo 8.º :*“Deveres ambientais: 1 - O direito ao ambiente está indissociavelmente ligado ao dever de o proteger, de o preservar e de o respeitar, de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável a longo prazo, nomeadamente para as gerações futuras. 2 - A cidadania ambiental consiste no dever de contribuir para a criação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e, na ótica do uso eficiente dos recursos e tendo em vista a progressiva melhoria da qualidade vida, para a sua proteção e preservação.”*. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- As alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e do ambiente e saneamento básico.-----

----- Desta feita, no âmbito do Processo FIS 11719, relativamente à decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento “Incantus Bar”, de 21 de junho de 2023, foi interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 193.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA) cuja análise jurídica consta do Registo n.º 67.022/23, de 26 de julho de 2023 (o qual faz parte integrante da presente proposta).-----

----- No aludido douto parecer jurídico tem-se como “**Conclusão:**-----

----- *No entendimento consagrado no presente parecer, somos de opinião, que o ato recorrido não é merecedor de qualquer reparo.*-----

----- *Concordando com o acabado de referir, poderá o autor do ato recorrido, fazendo desta a sua resposta, remeter o presente parecer, ao executivo municipal, para que, em reunião ordinária, proceda da seguinte forma:*-----

----- *Delibere no sentido de manter o ato proferido pelo Sr. Dr. Carlos Eduardo Reis no despacho com data de 21-06-2023;*-----

----- *Delibere no sentido de proceder à notificação do recorrente para dar cumprimento a ordem subjacente ao ato administrativo de que recorre, no prazo anteriormente fixado;*-----

----- *Delibere no sentido de se proceder à notificação do recorrente, no sentido de que, caso não proceda voluntariamente à restrição do horário de funcionamento nos termos decididos, incorre em desobediência que será comunicada ao Ministério Público.”*-----

----- Deste modo, em face do exposto, no cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar, tendo em conta o citado parecer jurídico:-------

----- - O mérito do recurso hierárquico apresentado, ou seja, a manutenção do teor do despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e por conseguinte, o indeferimento do recurso hierárquico em apreço.-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Os Srs. Vereadores Dr. Anabela Real e Dr. Alexandre Maciel, não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 18. CNE - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 13 - Alcaide de Faria, Barcelos. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 114.780/22]-----

----- O CNE - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 13 - Alcaide de Faria, Barcelos, desenvolve um trabalho importante de formação integral de jovens.-----

----- Os cerca de 50 jovens e 15 dirigentes, que atualmente fazem parte do Agrupamento, reúnem-se semanalmente no edifício sede, instalações essas que também são frequentemente usadas para pernoita de agrupamentos de todo o país.-----

----- Sucede que a sede do Agrupamento 13, encontra-se num edifício bastante antigo, cujas instalações e fachada carecem de obras há bastante tempo.-----

----- Para tal, solicitaram a colaboração da Câmara Municipal através da atribuição de um subsídio, a fim de coadjuvar nos custos envolvidos na realização das obras de reabilitação do edifício.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 52.000,00 € (cinquenta e dois mil euros) ao Agrupamento 13 - Alcaide de Faria, Barcelos, do Corpo Nacional de Escutas. -----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Profª. Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto:-- -----

----- **“Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a presente proposta pelo facto de, no seu entendimento, não haver documentos de suporte suficientes, mais concretamente, a falta de parecer jurídico e de regulamento de atribuição de participações.”--** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das minhas funções, exarei os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência das Piscinas Municipais de Barcelos à Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão – APACI, para a realização do 11.º Torneio de Natação/Encontro Atividades Aquáticas “Cidade de Barcelos”, a realizar no dia 18 de outubro de 2023. [Registo n.º 80027/23];-----

----- - A cedência da piscina interior à Associação Escola de Mergulho de Barcelos, para a realização de aulas práticas de mergulho, a realizar entre os dias 2 de outubro a 31 de dezembro de 2023, de segunda a sexta, dentro da disponibilidade de horário. [Registo n.º 76681/23];-----

----- - A cedência das Piscinas Municipais de Barcelos ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, concretamente para a turma do 11.º ano do Curso Técnico de Desporto, dentro da disponibilidade de horário. [Registo n.º 76594/23];-----

----- - A cedência do Complexo das Piscinas Municipais, designadamente as piscinas e os campos de ténis, à Escola Secundária de Barcelinhos, concretamente para as turmas dos Cursos Profissionais de Desporto, dentro da disponibilidade de horário. [Registo n.º 81982/23];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal ao Clube Cávado Patinagem Artística, no dia 17 de setembro de 2023. [Registo n.º 74849/23];-----

----- - A cedência da bancada sul do Estádio Cidade de Barcelos à AOB – Associação Ornitológica de Barcelos, entre os dias 17 e 19 de novembro de 2023, para a realização da 8.ª Exposição de Aves Cidade de Barcelos. [Registo n.º 54224/23];-----

----- - A cedência de 1 tenda ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1350 Alvelos, para apoio à realização das festividades de Nossa Senhora das Dores, realizadas entre os dias 1 e 3 de setembro de 2023. [Registo n.º 74082/23];-----

----- - A cedência de uma peça “Cântaro de sulfato”, ao Projeto Barlos, para integrar a exposição “A vida: Modo de Usar”, a decorrer no Centro Comercial Barlos, de 22 de setembro a 23 de outubro (Registo n.º 82687/23);-----

----- - A cedência do transporte, a vários artesãos locais, para transporte das peças dos mesmos para o 42.º Salão de Artesanato de Vila Franca de Xira 2023, a realizar de 29 de setembro a 8 de outubro (Registo n.º 81791/23);-----

----- - A cedência temporária e provisória das instalações da Escola Gonçalo Pe-
reira, ao IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para atividades letivas da es-
cola Superior de Design (Registo n.º 84790/23).-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Dra.
Mariana Carvalho**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal,
Prof.ª Dr.ª Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. --

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de
ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo
164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015,
de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas,
proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo
164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despa-
chos proferidos pela Sra. Vereadora, Prof.ª Dr.ª Mariana Carvalho, que aprovou/autori-
zou o seguinte:-----

----- - A cedência do Salão Polivalente e mais 2 salas de apoio do Centro Escolar de
Viatodos, à Academia de Música de Viatodos, aos sábados de manhã, de modo a com-
portar os coros e o número elevado de crianças (Registo n.º 73536/23);-----

----- - A cedência das instalações da escola EB1/JI de Bárrio, Roriz, à Associação de
Pais da EB1/JI de Roriz, para as atividades de OTL, de 4 de setembro até ao início das
aulas (Registo n.º 72033/23).-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 21. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência das instalações da antiga Escola EB1 de Feitos, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, para realização de uma festa temática de início de época desportiva 2023/2024, no dia 23 de setembro (Registo n.º 79913/23); -

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, ao Lions Clube de Barcelos, para realização de uma “Tertúlia: à conversa com...”, no dia 29 de setembro (Registo n.º 77598/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Casa da Juventude, bem como a isenção de taxas, ao ACES Cávado III - Barcelos /Esposende, para realização do projeto dia do “Não Fumador”, no dia 17 de novembro (Registo n.º 78165/23); -----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como do sistema de videoprojector e microfones, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para realização de três Cerimónias de Entrega dos Diplomas, dias 7, 8 e 9 de novembro (Registo n.º 75974/23); -----

----- - A cedência do Auditório Municipal, dos Claustros, de 1 mesa, 3 cadeirões, mesa de centro, púlpito, sistema de videoprojector, 3 microfones portáteis e 1 microfone no púlpito, à ATP - Associação Têxtil de Portugal, para realização do “Fórum da Indústria Têxtil”, no dia 24 de outubro (Registo n.º 70101/23); -----

----- - A disponibilização de 1 (um) giveaway e 2 galos médios, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Creixomil e Mariz, para oferecer ao Município de Vinhais e Junta de Freguesia de Ervedosa (Registo n.º 83312/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, à AAIPCA – Associação Académica do Instituto Politécnica do Cávado e do Ave, para realização do Sarau Académico do IPCA-liza-te 2023, no dia 3 de outubro (Registo n.º 78604/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Casa da Juventude, à JSD-Juventude Social Democrata de Barcelos, para realização de uma conferência sobre investimentos financeiros, no dia 20 de outubro (Registo n.º 74740/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, à Barcelos Sénior – Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, para realização da sessão de abertura do ano letivo 2023/24 (Registo n.º 85125/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, ao CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo – Tribunal Arbitral de Consumo, para realização de uma sessão de formação do SMIC 2023, no dia 28 de setembro (Registo n.º 85594/23).-----

----- Barcelos, 27 de setembro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

_____ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** _____

_____ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar

e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. _____

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)